

LEI Nº 131, DE 4 DE JUNHO DE 1960.

Dispõe sobre doação de terreno ao Senhor Irineu Alves de Macedo Soares e das outras providências.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Senhor Irineu Alves de Macedo Soares ou firma por ele organizada, uma área de terras urbanas com as dimensões de 40X40 metros, destinada a construção de uma usina de beneficiamento de minério aurífero.

Parágrafo único - A citada área não poderá afetar os planos de urbanização e saneamento da cidade.

Art. 2º - Caso a firma interessado não dê início aos trabalhos no prazo de um ano a contar da aprovação desta lei, o terreno reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Em caso de extinção da firma, a área com os respectivos bens imóveis reverterão ao Patrimônio Municipal independentemente de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 4/6/1960.

Sebastião Valdevino Alves Bandeira
Sebastião Valdevino Alves Bandeira
2º Secretário

Confere:

Augusto Rodrigues de Santana
Augusto Rodrigues de Santana
Presidente

Ovaldo Rodrigues Brasil
Prefeito Municipal